



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 29/2021

Diamantina, 30 de dezembro de 2021.

#### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PA COPAM SLA Nº: 6582/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento.				
EMPREENDEDOR:	Nova Aurora Mármores e Granitos Ltda			CNPJ:	39.365.754/0002-61
EMPREENDIMENTO:	Nova Aurora Fazenda Serra Azul			CNPJ:	39.365.754/0002-61
MUNICÍPIO:	Medina/MG			ZONA:	Rural
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE	
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO
	16	12	36,53	41	28
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO HÁ E NÃO SE APLICA.					
CÓDIGO:	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017):				Classe
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração				0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:				
	CREA/MG 21353				

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Mayara C. S. Fernandes Gestora Ambiental	1.364.205-3	
De acordo: Stênio Abdanur Porfirio Franco Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.357-2	



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 30/12/2021, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 30/12/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40266255** e o código CRC **71708318**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento “NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA” atua no ramo de Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração, exercendo suas atividades na Fazenda Serra Azul, no município de Medina – MG, por meio do PA nº 12691/2014/001/2014 (LOC 158/2016), que possui validade até 14/12/2020. Em 11/11/2020, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (EcoSistemas), a solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 3006/2020, instruído com apresentação de Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) com ART de Ricardo e Souza Santana (CRBio 044729/04D). Em 30/12/2021 a solicitação foi formalizada, sendo gerado o Processo nº 6582/2021.

Conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades objeto deste licenciamento são: ‘Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração’, código B-01-09-0, com área útil de 2,05 ha. Não houve a incidência de critérios locacionais, pois o empreendimento já se encontra instalado e não haverá supressão de vegetação nativa. Em consulta à Plataforma IDE/SISEMA realizada em 14/05/2021 não foi verificada nenhuma incidência, porém foi verificado em Patrimônio Cultural os seguintes atributos: Saberes, Linguagens e expressões musicais da viola em Minas Gerais e Artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha: saberes, ofício e expressões artísticas.

O empreendimento está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR nº MG-3141405-292E.204D.1F18.42A0.B534.9A69.3540.7F3D correspondente ao imóvel rural denominado Fazenda Serra Azul, constituído de 24,6993 hectares. Deste total, 4,9686 hectares correspondem a área de Reserva Legal; 3,5049 de remanescente de vegetação nativa e 2,44 ha de área recuperada, segundo informado.

O empreendedor possui a Portaria de Outorga IGAM nº 02773-2016 (Certificado 3277/2014), permitindo captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente de 4 m<sup>3</sup>/hora. A captação tem por finalidade atender o consumo industrial e humano. Segundo informado pelo empreendedor o mesmo já entrou com processo de renovação e retificação da referida Outorga, uma vez que a mesma possui validade até 14/12/2020 e esta não será utilizada para consumo humano, pois a empresa utiliza água da concessionária local (COPASA) desde abril/2017, e sim para lavagem de pisos e equipamentos, sanitários e no processo industrial.

O empreendedor não utiliza mão de obra terceirizada. O empreendimento conta com 23 funcionários totais, sendo nove no setor produtivo e apoio de pátio, cinco administrativos e nove na área de oficina, que executam as atividades em um turno de trabalho de oito horas, 24 dias no mês e doze meses por ano.

Os seguintes equipamentos utilizados na operacionalização do empreendimento, segundo informado são: 01 multifio, 1 filtro prensa, 03 carinhos de aço, 01 pórtico, 01 ponte



rolante, 01 pá carregadeira, 01 caminhão e 01 compressor. Para o processo de beneficiamento terá como insumos os seguintes itens: óleo lubrificante fornecido pela Lubril e com consumo de 120 litros/ano; graxa com consumo de 40 Kg/mês; fios diamantados fornecidos pela Diamontbord com consumo de 0,5 jogo/mês; resina com consumo de 120 Kg/ano; tela de polímero com consumo de 160 m/ano e energia fornecida pela CEMIG e com consumo médio de 29000 KW/mês. Sendo todos armazenados em local próprio, denominado almoxarifado, que é coberto e impermeabilizado.

O empreendimento possui oficina mecânica para realização de manutenções em veículos e máquinas, lavagem de veículos e de peças é toda coberta, dotada de piso impermeabilizado e canaletas derivando para sistema separador de água e óleo e para a drenagem pluvial. Também há no empreendimento um tanque para armazenamento de combustível com capacidade para até 15.000 litros com bacia de contenção e cobertura.

A atividade ocorre da seguinte forma: o empreendedor recebe blocos de rochas ornamentais de empresas devidamente regularizadas, e promove o beneficiamento a partir do tear convencional, em que é utilizada uma lama abrasiva (lama do beneficiamento de rochas ornamentais/LBRO) para o corte e o Tear Multifios em que é utilizada o fio diamantado.

Quando a lama atinge densidade insatisfatória para o processo ela é expurgada e é encaminhada para o depósito de lama abrasiva onde ocorre a sedimentação, porém foi proibida a utilização desse local para depósito até regularização. O empreendimento optou por dar destinação correta aos resíduos fazendo contrato com empresas que a utilizam como matéria prima.

Para o Tear Multifios os resíduos gerados são direcionados para bacia de decantação e o material decantado é direcionado para o filtro prensa em que a água é reutilizada no sistema e a parte de rejeito é armazenada, até destinação adequada, em local coberto e impermeabilizado. O rejeito é recolhido pela empresa Braúnas Indústria e Comércio Ltda. que utilizará na construção civil.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são óleos e graxas provenientes da manutenção de equipamentos e estruturas onde ocorre o manuseio de óleos lubrificante e derivados em que são direcionados para a caixa separadora de óleo e água e posteriormente destinados a empresa credenciada e licenciada para a coleta, transporte e destinação final. Os efluentes sanitários provenientes dos banheiros são destinados ao sistema de fossa, filtro e sumidouro. O efluente industrial proveniente dos teares passa pelos sistemas de drenagem interligados a bacias de decantação em série sendo o material da sedimentação direcionado para o filtro prensa e o resíduo sólido gerado encaminhado para empresa de cerâmica. O empreendedor apresentou contrato realizado em 2017 válido por um ano e renovado automaticamente.

Os resíduos sólidos gerados são: papel, papelão e plástico armazenados em depósito coberto e encaminhados para reciclagem ou aterro controlado do município de Medina; a borra oleosa fica em depósito coberto e é recolhido pela Lwart. As embalagens de



lubrificantes são estocadas em local coberto e o material contaminado com óleo lubrificante e derivados do petróleo são armazenados em estrutura com baías cobertas dotada de sistema de drenagem interligado a Caixa separadora de óleo e água, Ambos são destinados a empresa Pró Ambiental. A massa de rejeito, como disse anteriormente, é armazenada em estrutura coberta e destinada a fabrica de argamassa; as sucatas metálicas ficam em caçambas na oficina e são destinadas para o ferro velho em Itaobim; as baterias são guardadas na oficina e recolhidas pelo fabricante. Não foi apresentada regularidade ambiental das empresas que recebem os resíduos sólidos.

Os ruídos são originários do funcionamento dos equipamentos e motores de máquinas e caminhões, sendo que o maior gerador de ruído são as máquinas de tear, porém como o empreendimento está em zona rural, não há impacto significativo na vizinhança, sendo que para verificação dessa afirmação foi realizada avaliação de ruído em quatro pontos do empreendimento, pela empresa Salubre Assessoria em Segurança Ocupacional tendo como responsável técnico Gilberto Grilo Decote, Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA/ES 036668/D). O laudo concluiu que apenas a máquina multifios está acima do valor permitido, porém isso é atenuado com a utilização de Equipamento de Proteção Individual e que esse valor é reduzido conforme se distancia da fonte.

Quanto às emissões atmosféricas é informado que a operação industrial é feita a úmido e que os efluentes atmosféricos emitidos pelas máquinas e caminhões são reduzidos pela execução da manutenção e controle de emissão de gases.

Por se tratar de uma renovação de licença foi realizada a avaliação das condicionantes compelidas no processo 12691/2014/001/2014:

**Condicionante 1** – Instalar placa de identificação da empresa, de 0,80 x 1,20 m, em local de fácil visualização, incluindo a razão social, o CNPJ, o número do processo e descrição da atividade. **Prazo:** 30 (trinta) dias. VALIDO até 15/01/2017.

**Status:** Cumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi cumprida. Após vistoria realizada em 08/03/2018, conforme protocolo 0220489/2018 (AF 57596/2018) foi constatada a instalação da placa de identificação.

**Condicionante 2** – Remover entulho e sucatas metálicas da área do empreendimento dando destinação correta e apresentando relatório comprobatório. **Prazo:** 30 (trinta) dias. VALIDO até 15/01/2017.

**Status:** Cumprida fora do prazo.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi dada como descumprida, pois mesmo com a construção de deposito, foi verificado em vistoria realizada em 08/03/2018, conforme protocolo 0220489/2018 (Auto de Fiscalização



nº 57596/2018), a manutenção de sucatas, plásticos, madeiras e entulhos. No RADA o empreendedor apresentou relatório fotográfico da retirada da sucata em 2017 e Notas Fiscais emitidas em 2019.

**Condicionante 3** – Adequar a oficina implantando sistema de drenagem e caixa SAO, adequadamente dimensionada para receber os efluentes oleosos gerados no empreendimento apresentando relatório técnico e fotográfico comprobatório. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **VALIDO** até 14/02/2017.

**Status:** Cumprida fora do prazo.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi dada como descumprida, pois mesmo com a construção de deposito, foi verificado em vistoria realizada em 08/03/2018, conforme protocolo 0220489/2018 (AF 57596/2018), que o sistema instalado é deficiente e há vazamento diretamente no solo, além de verificar a disposição de resíduos sólidos e oleosos na oficina.

No RADA o empreendedor apresentou relatório fotográfico de novas adequações realizadas na oficina, sendo elas: instalação de outra caixa separadora de água e óleo e Nota Fiscal da aquisição emitida em 2018 e instalação de cobertura na área de lavagem de peças.

**Condicionante 4** – Adequar ambientalmente o depósito de peças e insumos da oficina apresentando relatório técnico e fotográfico comprobatório. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **VALIDO** até 14/02/2017.

**Status:** Cumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi cumprida.

No RADA foi apresentado registro fotográfico do cômodo para acondicionamento das peças e insumos e seu interior, bem como estrutura para armazenamento de efluente oleoso e resíduos sólidos (lama do sistema CSAO, recipientes de óleo lubrificante, estopas e materiais contaminados com óleo) conectada ao sistema CSAO.

**Condicionante 5** – Apresentar relatório técnico da quantidade de rejeito gerado pelo tear multifios com volume mensal gerado e capacidade do local de armazenamento. **Prazo:** Anualmente durante a vigência da licença.

**Status:** Descumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi dada cumprida após apresentação do Relatório Técnico de Rejeito do Tear Multifios. No entanto, após esse período de avaliação, não foi verificada a apresentação anual do relatório, dessa forma a condicionante não foi cumprida. Não foi atendida a periodicidade de apresentação de relatórios, conforme solicitado.



**Condicionante 6** – Apresentar anualmente destinação dada ao resíduo gerado pelo tear multifios (renovação do contrato com empresa e/ou outra alternativa utilizada). **Prazo:** Durante a vigência da licença.

**Status:** Cumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi dada como cumprida, pois foi apresentado contrato de coleta, transporte, tratamento e destinação final da lama abrasiva dos teares convencional e multifios com a empresa Braúnas Indústria e Comércio Ltda.

No RADA foi apresentado contrato de 2017 com a empresa Braúnas Indústria e Comércio Ltda. para recolhimento, no máximo, 80m<sup>3</sup>/mensal de lama do tear e contrato de 2016 com a mesma empresa para recolhimento da lama abrasiva de tear convencional. Também foi apresentado contrato entre a empresa Antoniel Rocha Meireles ME para coleta, transporte, tratamento e destinação final da lama abrasiva dos teares convencional e multifios firmado em 2017. Ambos informam que a prorrogação do contrato é automática.

**Condicionante 7** – Apresentar laudo de classificação do resíduo industrial gerado (lama do beneficiamento de rochas ornamentais - LBRO) de acordo com ABNT –NBR 10.004/2004 e do resíduo gerado pelo tear multifios. **Prazo:** 30 (trinta) dias. VALIDO até 15/01/2017.

**Status:** Cumprida fora do prazo.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois apesar de apresentar relatório de ensaio de análise físico-químicas dos resíduos gerados pelo tear convencional do Laboratório AGROLAB, assinado por Miliane Fardim Borelli (CRBio 84. 670/02 ), o empreendedor não apresentou relatório do tear multifios. No entanto, em 16/04/2018, por meio do protocolo R0070686/2018, o empreendedor apresentou Relatório Técnico de Caracterização de Resíduos Sólidos de abril/2018, tendo como responsável técnico Cássio Santos de Carvalho (tecnólogo em rochas ornamentais), constatando que o resíduo não possui indício de inflamabilidade, periculosidade, reatividade, patogenicidade e toxicidade para o meio ambiente e saúde pública e foi classificado com Classe II não inerte. Dessa forma a condicionante foi cumprida fora do prazo.

**Condicionante 8** – Apresentar projeto de destinação final para a lama do beneficiamento de rochas ornamentais podendo ser a implantação de aterro ou destinação a aterro licenciado.

**Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. VALIDO até 15/04/2017.

**Status:** Cumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi cumprida, pois foi firmado contrato com empresas para coleta, transporte, tratamento e destinação final.



**Condicionante 9** – Paralisar as atividades dos teares convencionais até que haja local adequado para descarte dos rejeitos gerados, conforme aprovação do órgão ambiental.

**Prazo:** Durante a vigência da licença.

**Status:** Descumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois apesar de terem firmado contrato com empresa para coletar, transportar, tratar e dar destinação final, em vistoria realizada em 08/03/2018, conforme protocolo 0220489/2018 (AF 57596/2018), foi verificada a disposição inadequada desses resíduos diretamente no solo.

**Condicionante 10** – Apresentar projeto para fechamento e reabilitação da área do depósito irregular de lama do beneficiamento de rochas ornamentais contendo PRAD, PTRF, cronograma de execução para fechamento, uso alternativo para área e ART do responsável. O cronograma de implantação deverá ter início imediato com prazo final de máximo de um ano para o PRAD e cinco anos para o PTRF. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. VALIDO até 15/04/2017.

**Status:** Descumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi dada como descumprida, pois o empreendedor apresentou uma proposta de criação de um reservatório de água que foi avaliado como inadequado pela Supram, e após recusa, não foi apresentado nenhum outro projeto. No RADA foi apresentado registro fotográfico aéreo da área em abril de 2019, porém não foi possível verificar nenhuma alteração significativa, apenas crescimento de gramíneas no local, bem como informado que na área foi depositado solo rico em matéria orgânica, feito o cercamento, implantação de canaletas de drenagem e identificação por placa.

**Condicionante 11** – Apresentar relatório de execução do projeto de fechamento e reabilitação da área do depósito irregular de lama do beneficiamento de rochas ornamentais e ART do responsável. **Prazo:** Semestralmente até a finalização do projeto.

**Status:** Descumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi dada como descumprida, pois, o empreendedor apresentou uma proposta de criação de um reservatório de água que foi avaliado como inadequado pela Supram, e após recusa, não foi apresentado nenhum outro projeto. No RADA foi apresentado registro fotográfico do cercamento da área, instalação de placa informativa, instalação de sistema de drenagem e deposição de solo orgânico no local.

**Condicionante 12** – Realizar estabilização dos focos erosivos atrás das estruturas da indústria no ponto de lançamento da lama do beneficiamento de rochas apresentando



relatório elaborado por profissional habilitado e sua respectiva ART. **Prazo:** 90 (noventa) dias. VALIDO até 16/03/2017.

**Status:** Descumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi dada como descumprida, pois, apesar de ser constatada a revegetação por gramíneas o empreendedor não apresentou relatório elaborado por profissional habilitado e sua respectiva ART. No RADA foi apresentado registro fotográfico da canaleta com dissipação de energia e a área recoberta com gramínea.

**Condicionante 13** – Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação do depósito de resíduos temporários, de forma que cada resíduo seja acondicionado e armazenado seletivamente e em recipientes próprios, até sua correta destinação. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. VALIDO até 14/02/2017.

**Status:** Descumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi dada como descumprida, pois, apesar de apresentarem registro fotográfico da construção de uma estrutura, em vistoria realizada em 28/03/2018, foi possível constatar a deposição de resíduos de forma irregular sem seleção e disposto diretamente no solo.

**Condicionante 14** – Ampliar a capacidade do sistema de tratamento de efluentes domésticos, permitindo um coeficiente de segurança mínimo de 20% acima do número de funcionários mantidos pelo empreendimento. Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprobatório. **Prazo:** 90 (noventa) dias. VALIDO até 16/03/2017.

**Status:** Cumprida fora do prazo.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi cumprida fora do prazo, pois foi apresentado Memorial Descritivo de Calculo da Fossa Séptica e registro fotográfico do processo de instalação do novo sistema de fossa séptica.

**Condicionante 15** – Manter o sistema de tratamento de efluentes domésticos (STED) em condições de vistoria e realizar sua limpeza periódica com empresas licenciadas, arquivando a documentação comprobatória. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

**Status:** Cumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois não foi apresentada a documentação comprobatória. No entanto, no RADA o empreendedor justifica e informa que a limpeza do lodo foi realizada para a instalação do novo sistema pela empresa Tubolimp em 19/03/2019 e até o momento da elaboração do RADA não foi necessária nova limpeza. Apresentou também Relatório Técnico



de Ensaios analíticos para Monitoramento de Efluentes de junho/2019, realizado pelo Laboratório Certificar Ltda. assinado por Baroncio Paulo de Oliveira Cabral (CRQ 02301498).

**Condicionante 16** – Apresentar relatório avaliando a potabilidade da água para consumo humano contendo, no mínimo, análise dos parâmetros pH, turbidez, cor aparente, dureza total, ferro, manganês, coliformes totais e Escherichia coli. As coletas deverão ocorrer 1 - imediatamente após a saída do poço tubular (barrilete) e 2 - em torneira disponível após passar pelo reservatório. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. VALIDO até 14/02/2017.

**Status:** Descumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi dada como descumprida, pois não foram apresentadas análises em torneira disponível após passar pelo reservatório. No RADA o empreendedor afirma que não utiliza água do poço tubular para consumo humano e que a água para esse fim é fornecida pela concessionária local.

**Condicionante 17** – Apresentar projeto e implantar sistema de tratamento de água para consumo humano, de forma a atingir os padrões de potabilidade exigido pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, se confirmada necessidade pelas análises realizadas na condicionante 16. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. VALIDO até 15/04/2017.

**Status:** Descumprida.

De acordo com Formulário de Acompanhamento de Condicionantes nº 02/2018, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi não cumprida, pois não foi apresentado o projeto solicitado e as análises que o subsidiariam. No RADA o empreendedor afirma que não utiliza água do poço tubular para consumo humano e que a água para esse fim é fornecida pela concessionária local.

### **Quanto ao cumprimento do Automonitoramento**

Efluentes líquidos: Não atendida

**Importante** destacar que quanto o automonitoramento da Entrada e saída da caixa SAO foi apresentado apenas o Relatório de 11/2017 por meio do protocolo R311413/2017 de 14/12/2017, sendo constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Desde a concessão da licença até o seu vencimento foi apresentado apenas um Relatório.

**Importante** ressaltar que quanto ao automonitoramento da Entrada do sistema de tratamento de efluentes sanitários e na saída antes do lançamento no sumidouro não há nenhum relatório de análises apresentada desde a concessão da licença até o seu vencimento.



No RADA foi apresentado automonitoramento de todos os parâmetros solicitados da entrada e saída da caixa SAO com data de recebimento em 30/11/2021 e da entrada do sistema de tratamento de efluentes sanitários e na saída antes do lançamento no sumidouro com data de recebimento em 14/05/2018, 01/11/2018 e 13/06/2019, sendo que é informado que a coleta da amostra é de responsabilidade do empreendedor.

Constatou se que todos os parâmetros estavam dentro dos limites estabelecidos pela legislação, exceto DQO da coleta do dia 14/05/2018 e para alteração no parâmetro não foi apresentado justificativa. Para a coleta do dia 01/11/2018 há apenas dados de entrada do sistema não sendo possível verificar sua eficiência de tratamento.

Resíduos Sólidos: Não atendida

Por meio do protocolo R311412/2017 de 14/12/2017 foi apresentado documentos relacionando os resíduos gerados e a empresa de destino, que são eles: lama e lona de freio, filtros, vasilhames, serragem, estopas destinados, resíduos contaminados sem especificação que são destinados a Pro Ambiental Tecnologia e óleo usado ou contaminado que são destinos a Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.

**Importante** destacar que a apresentação desse relatório não contemplou o mínimo de dados solicitados pela condicionante tão pouco a destinação correta de outros resíduos gerados no empreendimento.

**Ressalta-se** que quanto ao automonitoramento dos resíduos sólidos o empreendedor apresentou somente um relatório desde a concessão da licença até o seu vencimento.

Na análise quantitativa, verifica-se que das 17 condicionantes compelidas para obtenção da Licença de Operação Corretiva, a empresa atendeu apenas 09 condicionantes, sendo que 04 delas foram cumpridas fora do prazo. Dentre as condicionantes que não foram atendidas, um total de 08, a maioria causa prejuízo ao meio ambiente se não cumpridas. Quanto à apresentação dos relatórios de Automonitoramento, estes não foram apresentados na freqüência, quantidade e prazo estipulados, não sendo possível verificar o Desempenho Ambiental do empreendimento.

Ressalta-se que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) e demais documentos anexados aos autos do processo /2020, bem como do processo de LOC. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), em demais documentos apresentados no processo, Auto de Fiscalização e Relatório de Cumprimento de Condicionante, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA,



para a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”.